



002003

PROJETO DE LEI N. 10.110/2006. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

**Autoriza o Poder Executivo a criar e manter o
Restaurante Popular no Município de Maringá.**

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a criar e manter o **Restaurante Popular no Município de Maringá**, destinado a preparar e fornecer refeições, a preço de custo, a trabalhadores de qualquer categoria profissional, estudantes e desempregados.

§ 1.º Considera-se preço de custo, para efeito desta Lei, a soma dos valores necessários e indispensáveis à produção das refeições e à manutenção do Restaurante, apurados em planilha própria.

§ 2.º A planilha de custos será afixada nas dependências do Restaurante, em local visível e de fácil acesso aos seus freqüentadores.

Art. 2.º As refeições serão preparadas e fornecidas diariamente, nos horários de almoço e jantar.

Art. 3.º O preparo das refeições será orientado e acompanhado por nutricionista habilitado e outros profissionais do SENAC e do SESC.

Art. 4.º O Restaurante Popular no Município de Maringá será mantido com meios e recursos próprios ou obtidos mediante a celebração de convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos, organizações não-governamentais ou instituições interessadas.

Art. 5.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 6.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.



Art. 7.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de outubro de 2006.

Ulisses
CHICO CAIANA
Vereador-Autor